



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE LICITAÇÃO 14/2020

Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia Nº 5/2020

E-MAIL: [compras@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

**DATA DE ENCERRAMENTO: 30/04/2020 - ÀS 14:00 HORAS**

Recebimento dos envelopes e início da sessão de abertura: **Até as 14:00 horas do dia 30/04/2020.**

Decorrido a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida tampouco admitida quaisquer adendos às propostas já entregues.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES – RUA SANTA CATARINA, 2.266, CENTRO – CEP 89.148-000 - FONE (47) 3258-0211/0017, E-MAIL: [compras@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br)

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA, CONVÊNIO Nº 2020TR00053 VIA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA CATARINA, PROCESSO Nº SEF 12546/2019, conforme especificações do memorial descritivo projeto e planilhas em anexo, parte integrante deste edital.

Vitor Meireles (SC), 14 de abril de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 005/2020**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA, CONVÊNIO Nº 2020TR00053 VIA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA CATARINA, PROCESSO Nº SEF 12546/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 94,28m<sup>2</sup>**, em conformidade com o projeto básico de engenharia constante na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I

1.2. As empresas interessadas na participação no presente certame licitatório poderão obter o presente edital, os memoriais, plantas e demais arquivos necessários para a execução da obra, junto ao site oficial do Município de Vitor Meireles, a saber: <http://www.vitormeireles.sc.gov.br>; bem como diretamente junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, localizada no endereço, supramencionado.

1.3. A proposta de preço será do tipo julgamento por item.

#### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para participação na presente licitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que deverá ser entregue até a data da abertura dos envelopes.

2.1.1 - Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

a) **Certidão** que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação; b) **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

### 2.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

2.2.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, emitido até o terceiro dia (inclusive) anterior à data de abertura e entrega das postostas.

2.2.2 - cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa;

2.2.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.5 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.2.1- As Certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas no subitem anterior, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data deste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

2.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.4 - As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela (Certidão Positiva de Débito com efeito Negativo).

2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) CNDT.

### **2.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

2.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4.2 - As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

### **2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.5.1 Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

2.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT), limitadas as exigências à capacidade técnico-operacional;

2.5.3 Declaração de que o licitante recebeu toda a documentação relativa a esta Tomada de Preços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, assinada pelo representante legal do licitante, devidamente identificado.

## **III - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á através de apenas 01 (um) representante, o qual, munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de sua cédula de identidade, será o único



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de licitação, não sendo, contudo, obrigatória a presença de representante da licitante, desde que sua proposta seja encaminhada ao Departamento de Compras, dentro do prazo e horário estabelecido neste edital.

3.2 - Constitui apresentação das propostas a entrega, até a data e hora estipuladas no Edital, pelo representante da licitante ou via correio, de 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, correspondentes aos documentos exigidos pela lei, constantes no edital e preenchidos externamente da seguinte forma:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL	A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES  TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	---

3.3 - Os documentos para habilitação de que trata o item II anterior poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ainda apresentar os documentos por qualquer sistema de cópia simples, as quais deverão ser autenticadas, pela Comissão de Licitação, mediante confrontação com os originais correspondentes. Em qualquer caso, os documentos ficarão retidos para fins de juntada aos autos do respectivo processo, onde serão analisados. Assim no envelope n°. 01 deverá ser juntada os documentos e no envelope n°. 02 deverão ser juntadas a proposta de preços e demais condições.

3.4 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, com os seguintes requisitos básicos:

3.4.1 – nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

3.4.2 - Descrição clara do objeto a ser fornecido;

3.4.3 - Valor total do objeto desta licitação, acompanhado de planilha, podendo ser nos mesmos moldes da planilha orçamentária, que acompanha o anexo deste edital.

3.4.4 – Planilha Orçamentária com Cálculo de BDI obtido pela fórmula e taxas abaixo:

### FÓRMULA BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

ONDE:

AC= taxa de administração central	3,00%
S=taxa de seguros	0,480%
R=taxa de riscos	0,97%
G=taxa de garantias	0,480%
DF=taxa de despesas financeiras	0,591,23%
L=taxa de lucro / remuneração	6,160%
I=taxa de incidência de impostos (EMPRESA DESONERADA)	6,65%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
	Σ 6,65%

TEMOS ENTÃO ENTRANDO COM OS DADOS NA FÓRMULA

**BDI = 210,534%**

3.4.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

3.4.6- Prazo de execução do objeto desta licitação, o qual não poderá ser superior ao cronograma físico em anexo.

3.4.6.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

#### IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A obra será considerada recebida depois de aferida pela fiscalização da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, constatando sempre a perfeita execução do objeto contratado. O fiscal da Prefeitura aporá sua assinatura no verso da nota fiscal da licitante vencedora, dando conformidade ao fornecimento, desde que realizado exatamente da forma como foi pactuada.

4.2 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste contrato, quer através da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações na obra, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

4.3 - A licitante vencedora será a integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada.

4.4 - A licitante vencedora será igualmente responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços ora contratados e realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

4.5 - A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

4.6 - Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

4.7 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

## V - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

5.1. – O prazo de execução da obra será de acordo com “cronograma de execução” a contar da expedição da ordem de serviço e o não cumprimento implicará na aplicação de multa no valor máximo estabelecido no presente edital.

5.2. - O preço proposto será considerado irrevogável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

5.3- As etapas do objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição fornecido pela licitante contratada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Planejamento Cidade e Desenvolvimento, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 5.4 deste Edital.

5.4. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 5.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

5.5. O pagamento de cada etapa do objeto desta licitação será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas, se cumprido o disposto nos subitens 5.3 e 5.4 deste Edital.

5.6 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2020	
111	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1018	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA
3449051990000000000	Outras obras e instalações
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros
2020	
35	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1018	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA
3449051990000000000	Outras obras e instalações
01000000	Recursos Ordinários

5.7 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

## VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Os interessados, antes de formularem suas propostas, deverão inteirar-se a fundo de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos. As propostas poderão ser elaboradas na forma da planilha de preço, e deverão ser entregues até o dia e hora previstos para sua abertura, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, na Rua Santa Catarina, Centro, Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina.

6.2 - Na impossibilidade do comparecimento do licitante, as propostas poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação até o dia e hora previstos neste Edital, devendo constar de ata tal fato. Qualquer decisão tomada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes deverá ser implicitamente acatada pelas licitantes não representadas, salvo eventuais irregularidades verificadas.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

6.3 - Serão rejeitadas as propostas formuladas em desacordo com os requisitos do presente Edital.

6.4 - Na data, local e horário especificado no preâmbulo do Presente edital, a Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, procederá a abertura dos envelopes, observados os seguintes procedimentos:

6.4.1 - Abertura e apreciação dos envelopes nº. 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

6.4.2 - Devolução dos envelopes nº. 02 fechados aos concorrentes considerados inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.4.3 - Abertura e apreciação dos envelopes nº. 02 contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa da apresentação de recursos pela unanimidade dos licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.4.4 - Lavratura da ata circunstanciada pela Comissão de Licitação, que deverá ser assinada pelos presentes.

## VII - CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas que atenderem a todos os requisitos básicos do presente Edital serão julgadas e classificadas segundo sua ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora aquela classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentar menor preço valor total da obra.

7.2 - Ocorrendo empate na classificação entre duas ou mais propostas comerciais, o julgamento será de acordo com o estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, Micro empresas ou Empresas de Pequeno porte, e para as demais, o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º, § 2º, e, persistindo o empate absoluto, será por sorteio, conforme dispõe o artigo 45, § 2º, dessa Lei.

## VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Seguindo os critérios preestabelecidos através deste Edital, a Comissão de Licitação fará o julgamento das propostas apresentadas, obedecendo a seguinte rotina de trabalho:

8.1.1 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas em desacordo ou incompatíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

8.1.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

8.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas de preço superior ao VALOR TETO do valor global.

8.1.3 - Ampla divulgação da ordem final de classificação das empresas, especialmente aos licitantes interessados;

8.1.4 - Abertura do prazo legal para recurso da decisão da Comissão nos termos da Lei 8.666/93;

8.1.5 - Deliberação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, depois de expirado o prazo de recurso ou o julgamento deste pela Comissão de Licitação.

8.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no edital, assim como as propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor valor global ou que indiquem como referência preços de outras licitantes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas diretas ou indiretas ou ainda acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das expressamente previstas no presente edital.

## IX - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos.

9.2 - No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso além da perda da caução.

9.3 - A aplicação da multa não:

9.3.1 - impedirá a Prefeitura de rescindir unilateralmente o contrato;

9.3.2 - impedirá a Prefeitura de aplicar a pena de advertência à licitante vencedora;

9.3.3 - impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

9.3.4 - prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

9.3.5 - desobrigará a licitante vencedora de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado à Prefeitura, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

9.4 - As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

9.5 - Da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da lei federal nº 8666/93.

## X- TERMOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A partir da homologação da presente Tomada de Preços, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, tendo o mesmo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura, sob pena de decadência do direito à contratação, ficando ainda sujeito às sanções e penalidades previstas no instrumento convocatório, bem assim perdas e danos. Não tendo o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar assinado o contrato no prazo e condições estipulados, será convocado com o mesmo prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, os demais classificados, respeitada rigorosamente a classificação.

10.8 - A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Vitor Meireles, subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Vitor Meireles. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

10.9 - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Vitor Meireles, conforme estabelecido no item 5.7 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

## XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - À Prefeitura fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

11.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Vitor Meireles, junto Departamento de Compras, sito à Rua Santa





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, fone: (47)3258-0211/0017, de 2a à 6a feira, no horário das 8:00 às 12:00 e as 14:00 às 17:00 horas.

11.3 - As partes elegerão o Foro da Comarca de Presidente Getúlio como competente para dirimir dúvidas decorrentes do processamento desta licitação e quanto ao cumprimento do contrato de prestação de serviços dela originado;

11.4 - A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento da proposta de preços, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital;

11.5 - Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores;

11.6 - Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7 - Não serão recebidos os recursos apresentados ou protocolados fora dos prazos previstos.

## XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- Adiada sua abertura;
- Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

12.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

12.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### XIII. DOS ANEXOS AO EDITAL

13.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “I” – Relação dos itens da licitação, com o preço de referência para o presente objeto, contendo o projeto básico de engenharia composto por planta básica, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras a serem contratadas;

b) Anexo “II” – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

c) Anexo “III” – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno

d) Anexo “IV” – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

e) Anexo “V” MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

f) Anexo “VI” Minuta de contrato

g) Anexo “VII” PROJETO BÁSICO

Vitor Meireles (SC), 14 de abril de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL

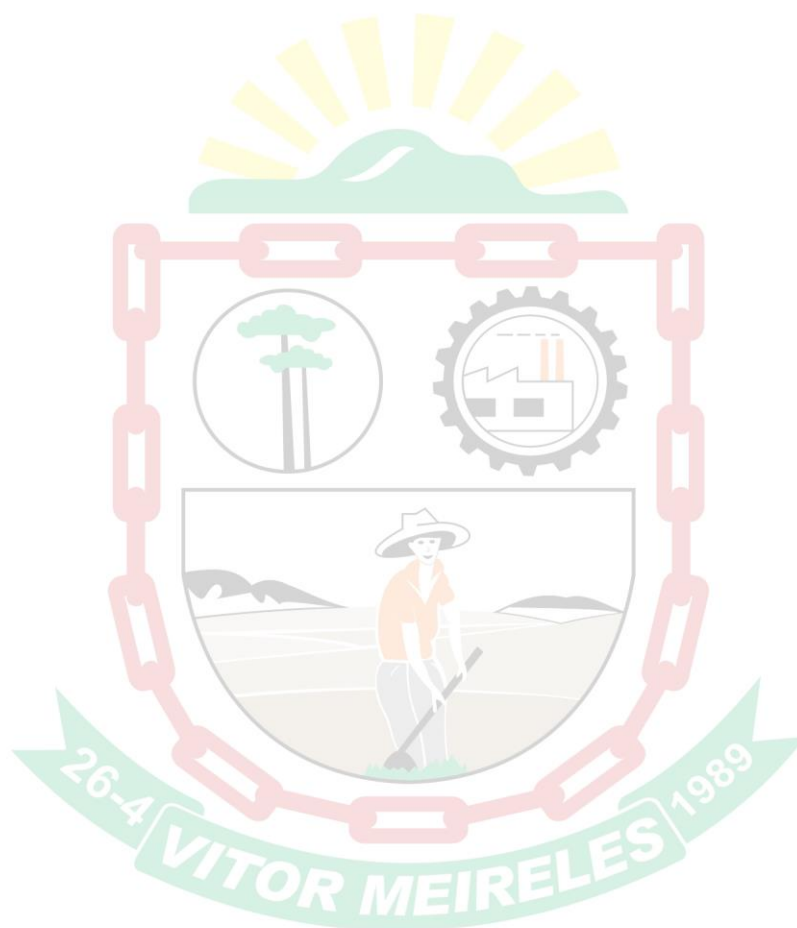
# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1	1	UN	CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA COM ÁREA DE 94,28M <sup>2</sup>
			199.488,64
		Cotação Máx.:	199.488,64







PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

TERMO DE RENUNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_ abaixo assinada, participante da licitação número \*\*\*/2020, na modalidade **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia \*\*\*/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Vitor Meireles, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO III

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO IV

### MODELO

#### Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia \*\*\*/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Vitor Meireles, SC Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia \*\*\*/2020** – PMVM, instaurado pelo Município de Vitor Meireles.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia **005/2020**, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **BENTO FRANCISCO SILVY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, S/N, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,

Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

#### CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO

1ª - Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 94,28m<sup>2</sup>**, conforme memoriais descritivos, planilhas e projeto constantes dos autos do presente processo, previsto no edital de licitação n° 014/2020, **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 005/2020**.

#### CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2ª.1.- O presente contrato tem prazo de vigência de até 360 dias a partir da assinatura do contrato.

2ª.2. **A empresa CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com cronograma.**

#### CLÁUSULA 3ª.- DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3ª.1.- Os serviços objeto deste Contrato serão pagos conforme cada medição, até 30 dias após emissão do documento fiscal, perfazendo um valor total de R\$ (..... reais).

3ª.2.- O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório, **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 005/2020**,



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

tendo incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3ª.3. - Os preços propostos serão considerados irrealizáveis.

3ª.4.- Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de do ano corrente.

### CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

4ª.1.- O valor do presente Contrato é de R\$ (.....reais).

### CLÁUSULA 5ª.- DO PAGAMENTO

5ª.1.- O objeto do presente Contrato, serão pagos pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 005/2020**, conforme medição, no prazo de até 5 (cinco) dias após.

5ª.2- Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços executados, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

5ª.3- O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

5ª.4- Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

### CLÁUSULA 6ª.- DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6ª.1.- Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

6ª.1.1- Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o processo licitatório da **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 005/2020**;

6ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a CONTRATADA, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

6ª.3.- Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

6ª.4.- Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriundos.

### CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7ª.1.- Para a perfeita execução do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a:

7ª.1.1.- Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato;

7ª.1.2.- Efetuar as medições de cada parcela dos serviços executados.

### CLÁUSULA 8ª.- DAS SANÇÕES

8ª.1.- Caso a empresa CONTRATADA não cumpra as obrigações, ora assumidas, ficará sujeito no caso de descumprimento total da obrigação assumida, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, bem como rescisão contratual; no caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais; porém, se atingido aquele limite considerar-se-á rescindido automaticamente o presente instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA 9ª.- DA RESCISÃO

9ª.1.- Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL

10ª.1.- Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato o instrumento convocatório da **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 005/2020**, ainda independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, após observada a cláusula décima primeira.

### CLÁUSULA 11ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª.1.- O presente Contrato é regido pela Lei Fed. nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

11ª.2.- A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos serviços.

### CLÁUSULA 12ª.- DO FORO

12ª.1.- O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles, ..... de ..... de 20....

De acordo:

Empresa  
CONTRATADO

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

